

**EXTRATO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025.**

1 **Horário:** 11h20min. **Local:** Sede do CRCPA, ocorrida simultaneamente com a reunião da Câmara de Ética  
2 e Disciplina – CAED. **Membros presentes:** Contadores Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de  
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, Márcia Athayde Moreira, Rodrigo Silva Cavalcante e Taynara Santos  
4 Nascimento. **Conselheiros Suplentes:** Não houve. **Ausência:** Contador Luiz Paulo Farias Guedes.  
5 **Comunicado de ausência:** Contador Luiz Paulo Farias Guedes. **Convocados:** Não houve. **Ausências**  
6 **Justificadas:** Não houve. **Outras presenças:** Técnico em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodr .  
7 **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de  
8 Fiscalização, Ética e Disciplina do Par , agradeceu as presen as, em seguida fez a abertura dos trabalhos.  
9 **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de Fiscaliza o Marcelo Roney Raiol  
10 Braga. **Expediente: 1. Viagem da Fiscaliza o:** Ocorrida nas cidades de Novo Repartimento, Pacaj  e  
11 Anap , no per odo de 02 a 06 de junho de 2025, pelos fiscais Jos  Adriano Heitor Neves e Marcelo  
12 Roney Raiol Braga; **2. Of cios recebidos do CFC:** N o houve; **3. Of cios e Comunicados recebidos dos**  
13 **CRC's:** CRCPE - Of cio PRE CRCPE n 42/2025 - Suspens o do exerc cio profissional por 2 (dois) anos e  
14 Censura P blica a profissional Contadora Savylla Tayna de Souza Silva de registro PE-031480/O;  
15 Comunicado de aviso de penalidade pelo CRCSC de Suspens o do Exerc cio Profissional de 06 (seis)  
16 meses ao Contador Marcos Danilo Rosa Viana de registro RS-03003/O, e Suspens o do Exerc cio  
17 Profissional de 01 (um) ano ao Contador Valdemar Serafim de registro SC-006289/O; Comunicado de  
18 aviso de penalidade pelo CRCGO de Suspens o do Exerc cio Profissional de 12 (doze) meses ao Contador  
19 Wanderley Machado Xavier de registro GO-017372/O, e Suspens o do Exerc cio Profissional de 03 (tr s)  
20 meses ao Contador Vangley Resende Martins de registro GO-020744/O. **4. Comunicados internos do**  
21 **CRCPA:** N o Houve. **Ordem do dia: 1. Distribui o de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o  
22 senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscaliza o,  tica e Disciplina do Par ,  
23 deliberou a distribui o de processos para relato na pr xima reuni o, prevista para acontecer em  
24 25/08/2025, na seguinte ordem: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Luiz Paulo Farias Guedes:** Processo  
25 n  2024/000161 e n  2024/000158; **Para relato do(a) Conselheiro(a) M rcia Athayde Moreira:**  
26 Processos n  2023/000234, n  2024/000142 e n  2024/000143; **Para relato do(a) Conselheiro(a)**  
27 **Rodrigo Silva Cavalcante:** Processos n  2024/000083 e n  2024/000086; **Para relato do(a)**  
28 **Conselheiro(a) Taynara Santos Nascimento:** Processo n  2024/000009. **2. Anexos:** Processo(s)  
29 arquivado(s) por execu o de penalidade de MULTA - Parecer COFIS/CFC n 1.222/2003 e art. 71 da  
30 Resolu o CFC n . 1.603/2020: n  2022/000062 – EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUI O LTDA, n   
31 2023/000025 – E. PANIAGUA DA SILVA JUNIOR – ME, n  2023/000028 – LAURO BECKER FILHO  
32 79892434234, n  2023/000043 – LAURO BECKER FILHO, n  2023/000054 – F P SPANNER EIRELI, n   
33 2023/000055 – JULIO CEZAR BRITO PENA, n  2023/000089 – PAIVA & PAIVA GEST O EMPRESARIAL  
34 LTDA, n  2023/000124 – R M A DE VILAR, n  2023/000183 – C S DAS MERCES, n  2023/000210 – NORTH  
35 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, n  2023/000235 – WASHINGTON LUIS DOS SANTOS  
36 COSTA 63289806200, n  2023/000059 – SPPANTOJA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA,  
37 n  2023/000062 – ALTARIZA BEATRIZ MARQUES DE FREITAS, n  2023/000112 – QUANTUM SOLUTION  
38 S/S LTDA, n  2023/000161 – ALMEIDA & MACIEL CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL LTDA, n   
39 2023/000038 – JOSIMEIRE R DA SILVA, n  2023/000070 – TOMAZ DE MENDON A & CIA LTDA e n   
40 2023/000033 – J N SERVI OS E COMERCIO EIRELI. **3. Comunicados:** Processos arquivados por  
41 regulariza o, conforme art. 44, inciso I da Resolu o CFC n  1.603/2020: Processo n  2025/000028 – LC  
42 CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL. **Relato dos processos:** O senhor Nelson Gustavo Rufino  
43 Rocha, Vice-Presidente de Fiscaliza o,  tica e Disciplina do Par , passou a palavra aos Conselheiros

---

**EXTRATO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025.**

---

44 para relato dos processos de acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados  
45 os processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO**  
46 **FARIAS GUEDES - Processo Nº 2025/000026-U - INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL**  
47 **n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Por se**  
48 **propor a explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil,**  
49 **sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de**  
50 **fiscalização de nº 7125; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do**  
51 **Brasil - RFB; Notificação de nº2024/000314-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro**  
52 **de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,**  
53 **em que não houve regularização tempestiva do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório**  
54 **de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)  
55 **Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;**  
56 **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a) MARCIA ATHAYDE MOREIRA -**  
57 **Processo Nº 2024/000146-U - INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c**  
58 **com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Organização constituída para**  
59 **explorar atividades de contabilidade sem registro cadastral no CRCPA e falta de estruturação legal, o**  
60 **que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6954; Notificação de nº**  
61 **2024/000230-FISC com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no**  
62 **CRCPA; Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;**  
63 **Contrato Social da Empresa; Consulta ao cadastro de Setor de Registro e de protocolo do CRCPA, em**  
64 **que, até a presente data, não houve regularização; e Relatório de lavratura de processo do Setor de**  
65 **Fiscalização. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado  
66 **em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no  
67 **valor de R\$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais). De relato do(a) Conselheiro(a) MARCIA**  
68 **ATHAYDE MOREIRA - Processo Nº 2024/000147-U - INABILITADO - Por infração a(o) (Fato 1) art. 20 do**  
69 **DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC. (Fato 1) Responder pela exploração de atividade privativas**  
70 **de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional no Sistema CFC/CRC's, ao participar**  
71 **como sócio administrador da empresa, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de**  
72 **fiscalização de nº 6954; Notificação de nº 2024/000230-FISC com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar**  
73 **o registro de organização contábil no CRCPA; Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da**  
74 **Receita Federal do Brasil - RFB; Contrato Social da Empresa; Consulta ao cadastro de Setor de Registro e**  
75 **de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização; e Relatório de lavratura**  
76 **de processo do Setor de Fiscalização. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)  
77 **Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; Decisão Final:**  
78 **penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). De relato**  
79 **do(a) Conselheiro(a) MARCIA ATHAYDE MOREIRA - Processo Nº 2024/000148-U - INABILITADO - Por**  
80 **infração a(o) (Fato 1) art. 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC. (Fato 1) Responder pela**  
81 **exploração de atividade privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional no**  
82 **Sistema CFC/CRC's, ao participar como sócio administrador da empresa, o que identificamos por meio**  
83 **do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6954; Notificação de nº 2024/000230-FISC com prazo**  
84 **de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; Consulta ao cadastro**  
85 **nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Contrato Social da Empresa;**  
86 **Consulta ao cadastro de Setor de Registro e de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não**

---

**EXTRATO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025.**

---

87 houve regularização; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após  
88 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido  
89 aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.630,00  
90 (cinco mil seiscentos e trinta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) MARCIA ATHAYDE MOREIRA -**  
91 **Processo Nº 2024/000151-U - INABILITADA -** Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c  
92 com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Propor a explorar atividades  
93 contábeis sem registro cadastral no CRCPA e falta de estruturação legal da organização, o que  
94 identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº6443; Notificação de  
95 nº2024/000030-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no  
96 CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;  
97 consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não  
98 houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo  
99 do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo  
100 foi colocado em votação, tendo sido aprovado por maioria, tendo abstenção de voto do Conselheiro  
101 Nelson Gustavo Rufino Rocha; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 11.260,00  
102 (onze mil e duzentos e sessenta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) MARCIA ATHAYDE MOREIRA -**  
103 **Processo Nº 2024/000152-U - INABILITADO -** Por infração a(o) (Fato 1) art. 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c  
104 Súmula n.º 13 do CFC. (Fato 1) Propor a exercer atividades privativas de Profissional da Contabilidade,  
105 sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da organização contábil, o que  
106 identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº6443; visita in loco, em que foi  
107 recebida a Notificação de nº2024/000030-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de  
108 organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita  
109 Federal do Brasil - RFB; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que, até  
110 a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de  
111 lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)  
112 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por maioria, tendo abstenção de  
113 voto do conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no  
114 valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA**  
115 **CAVALCANTE - Processo Nº 2023/000295-U - INABILITADA -** Por infração a(o) (Fato 1) Art.15 do DL  
116 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar  
117 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro  
118 cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº  
119 5789; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;  
120 Notificação de nº2023/000228- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de  
121 organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,  
122 onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.  
123 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,  
124 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de  
125 R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA**  
126 **CAVALCANTE - Processo Nº 2025/000005-U - INABILITADA -** Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL n.º  
127 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Explorar  
128 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro  
129 cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº

---

**EXTRATO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025.**

130 6647; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;  
131 Notificação CRCPA nº 2024/000130-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de  
132 organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro dos setores de registro, de fiscalização e de  
133 protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da  
134 Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após  
135 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido  
136 aprovado por maioria, tendo abstenção de voto do conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha; **Decisão**  
137 **Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil e cento e setenta e quatro reais).  
138 **Adiamento de relato de processo:** Não houve. **Retirados de pauta:** Não houve. **Reincorporados:** Não  
139 houve. **Interesse geral:** Não houve. **O que ocorrer:** Não houve. **Encerramento:** Esgotada a pauta, o  
140 senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as  
141 presenças e assim **encerrou a sessão às 12h00min.** A presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney  
142 Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com  
143 todos os presentes. Belém (PA), 17 de junho de 2025.

Marcelo Roney Raiol Braga  
Coordenador de Fiscalização